REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 585/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) estabelece como diretrizes a coleta seletiva, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a responsabilidade compartilhada, ao reforçar o dever dos municípios de estruturar locais apropriados para entrega voluntária de materiais recicláveis;

b) a ausência de ecopontos acessíveis em diversas regiões de Salvador contribui para o acúmulo de resíduos em vias públicas e estimula pontos crônicos de descarte irregular, atraindo vetores e comprometendo a saúde e segurança ambiental das comunidades;

c) a implantação de ecopontos é uma solução de baixo custo e alto impacto, permitindo que moradores descartem corretamente resíduos reutilizáveis, volumosos ou recicláveis, reduzindo a pressão sobre a coleta domiciliar e sobre o sistema de limpeza urbana;

d) experiências de outros municípios demonstram resultados concretos, como redução de lixo nas ruas, fortalecimento da reciclagem, geração de renda para cooperativas e melhoria da qualidade ambiental; Salvador pode replicar esse modelo com grande potencial de resultado, especialmente em bairros populosos;

e) a ampliação da coleta seletiva é necessária para cumprir metas de sustentabilidade, alinhando Salvador às boas práticas de gestão ambiental, além de estimular a educação ambiental, a economia circular e a participação da comunidade na preservação do espaço urbano;

f) a criação de ecopontos facilita o trabalho das cooperativas de catadores, pois aumenta a quantidade e a qualidade do material recolhido, incentivando a profissionalização e fortalecendo políticas de inclusão produtiva,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, promover, por intermédio da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB), a

implantação de um programa municipal de Ecopontos, acompanhado da ampliação da coleta seletiva, com as seguintes diretrizes: definição de bairros estratégicos para instalação dos ecopontos, priorizando áreas com histórico de descarte irregular; estrutura mínima para recebimento de recicláveis, resíduos volumosos e reutilizáveis; integração do programa com cooperativas de catadores; realização de campanhas educativas permanentes e expansão gradual da coleta seletiva para mais bairros, conforme cronograma técnico da LIMPURB.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral